

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

### BEBELLA JEANS E CONFECÇÕES EIRELI

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 6ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto/SP, sob o nº 1030717-64.2021.8.26.0576, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 22/11/2022 e que por deliberação da maioria suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 2106/2109 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail: [bebella@r4cempresarial.com.br](mailto:bebella@r4cempresarial.com.br), **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat o seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao representante da Recuperanda DR. MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, o DR. MARCIO agradeceu a presença de todos e informou que, conforme acordado na última reunião, foi protocolado o aditivo ao plano, o qual

encontra-se encartado as fls. 2.229/2281 dos autos. Esclareceu que, durante o período de suspensão, foram realizadas diversas tratativas, e a Recuperanda, visando equacionar os interesses dos credores junto ao plano de Recuperação Judicial, logrou êxito em melhorar as condições do PRJ. Diante disso, acredita que hoje é possível submeter o aditivo a votação dos presentes. Por fim, colocou-se à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

A credora REJANE APARECIDA BOMFIM por sua procuradora, DRA. LUCIANA MARA DUARTE questionou por meio de chat acerca de uma possível alteração no valor de seu crédito constante na relação de credores.

Foi respondido pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL que este questionamento é matéria jurisdicional, a qual está sendo discutida em incidente próprio.

Na sequência, o ADMINISTRADOR JUDICIAL questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra. Não houve nenhuma manifestação.

Assim, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o ADMINISTRADOR JUDICIAL submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$336.283,55, votaram a favor do Plano 12 credores no total de R\$304.769,69, o que equivale a aprovação de 90,63% por valor e a 80,00% por credor desta classe.
  
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$5.862.563,47, votaram a favor do Plano 04 credores no total de R\$4.691.148,29, o que equivale a aprovação de 80,02% por valor e a 66,67% por credor desta classe.
  
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R\$409.781,71, votou a favor do Plano 01 credor no total de R\$300.000,00, o que equivale a aprovação de 73,21% por valor e a 33,33% por credor desta classe.

- DO TOTAL GERAL (Classes I, III e IV) - do total da base de votação presente de 24 credores que perfazem o montante de R\$6.608.628,73, votaram a favor do Plano 17 credores no total de R\$5.295.917,98, o que equivale a aprovação de 80,14% por valor e a 70,83% por credor.

Após apuração, o Administrador Judicial informou aos presentes que o plano de recuperação judicial possui os requisitos necessários para aprovação alternativa (cram down), nos termos do Art. 58, da Lei nº 11.101/05.

Foi recepcionada a ressalva do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por meio de chat, como segue: *“A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.”*

*A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso);*

*A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caputs, in fine da Lei 11.101/05;*

*A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.”*

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

#### **R4C Administração Judicial Ltda**

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

#### **Secretário**

Vitor Kaique Pessoa Galvão

#### **Advogado da Recuperanda**

Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano (de acordo – vídeo) - ok

#### **Credor CLASSE I – Lauro Francisco Da Rocha**

Dr. Gustavo Murad (de acordo – chat) – ok

**Credor CLASSE I – Marcos Pereira Lelis**

Dr. Mateus Silva dos Santos (de acordo – chat) – ok

**Credor CLASSE III – Embramac Fomento Mercantil Eireli.**

Dra. Livia Cardoso e Souza (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE III – Caixa Econômica Federal**

Dr. Luciana Outeiro Pinto Alzani (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE IV – Talita da Cruz Indalêncio EPP e outro**

Dra. Mary Sther Dias Prado Indalêncio (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE IV – Five Consultoria Empresarial EIRELI**

Dr. Gustavo Mendes Pequeto (de acordo – vídeo) - ok

**Bebella Jeans e Confeções Eireli**

**Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 09/02/2023**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	38	481.889,79	16	340.875,94	15	336.283,55	-	-	15	336.283,55	3	31.513,86	12	304.769,69
	100,0%	100,00%	42,11%	70,74%	39,5%	69,78%			100,00%	100,00%	20,00%	9,37%	80,00%	90,63%
Credores Classe III (Quirografários)	47	6.970.743,66	6	5.862.563,47	6	5.862.563,47	-	-	6	5.862.563,47	2	1.171.415,18	4	4.691.148,29
	100,0%	100,00%	12,77%	84,10%	12,8%	84,10%			100,00%	100,00%	33,33%	19,98%	66,67%	80,02%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	7	437.137,64	3	409.781,71	3	409.781,71	-	-	3	409.781,71	2	109.781,71	1	300.000,00
	100,0%	100,00%	42,86%	93,74%	42,9%	93,74%			42,86%	100,00%	66,67%	26,79%	33,33%	73,21%
Total Geral de Credores	92	7.889.771,09	25	6.613.221,13	24	6.608.628,73	-	-	24	6.608.628,73	7	1.312.710,76	17	5.295.917,98
	100,0%	100,0%	27,17%	83,82%	26,1%	83,76%			100,00%	100,00%	29,17%	19,86%	70,83%	80,14%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ALINE FRANCISCA DA ROCHA	CLASSE I	R\$ 619,89	Mateus Silva dos Santos	S	S	S
ARYANE FRANCINE DE JESUS FREITA	CLASSE I	R\$ 10.331,77	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
CARLA REGINA HOVA GARCIA	CLASSE I	R\$ 2.880,68	Mateus Silva dos Santos	S	S	S
CLEODETE SVAIGEN	CLASSE I	R\$ 1.061,69	Mateus Silva dos Santos	S	S	S
KATIURCIA CANDIDO SILVA	CLASSE I	R\$ 10.000,00	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
LARISSA APARECIDA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 16.783,83	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
LAURO FRANCISCO DA ROCHA	CLASSE I	R\$ 192.958,87	Gustavo Murad	S	S	S
LUCILENE OLIVEIRA CAMILO	CLASSE I	R\$ 10.005,00	Luciana Mara Duarte	S	S	N
MAGALI CRISTINA BORGES DOS SANT	CLASSE I	R\$ 14.000,00	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 17.029,96	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
MARCOS PEREIRA LELIS	CLASSE I	R\$ 27.499,21	Mateus Silva dos Santos	S	S	S
NATALIA CAETANO DA SILVA	CLASSE I	R\$ 1.103,78	Mateus Silva dos Santos	S	S	S
PHELIPE ALFREDO DE OLIVEIRA CURT	CLASSE I	R\$ 13.758,86	Luciana Mara Duarte	S	S	N
REJANE APARECIDA BOMFIM IODJHN	CLASSE I	R\$ 7.750,00	Luciana Mara Duarte	S	S	N
VERA LUCIA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 10.500,00	Elimar Damin Cavaletto	S	S	S
3 V ARMARINHOS RIO PRETO LTDA	CLASSE III	R\$ 26.468,96	Maikon Siqueira Zanqueta	S	S	S
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CLASSE III	R\$ 3.030.238,53	Maikon Siqueira Zanqueta	S	S	S
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 1.085.758,63	Bruno Rafael Marçal Silva	S	S	N
INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A. (Cessão para Embracac Fomento Mercantil Eireli)	CLASSE III	R\$ 201.237,37	Livia Cardoso e Souza	S	S	S
KAHACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	CLASSE III	R\$ 85.656,55	Aline Barbosa Gouveia	S	S	N
TEXTIL CANATIBA LTDA	CLASSE III	R\$ 1.433.203,43	Carlos Alberto Azenha Furlan	S	S	S
FIVE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	CLASSE IV	R\$ 300.000,00	Gustavo Mendes Pequeto	S	S	S
JEANS PRIMER INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 73.102,49	Mary Sther Dias Prado Indalêncio	S	S	N
TALITA DA CRUZ INDALENCIO EPP	CLASSE IV	R\$ 36.679,23	Mary Sther Dias Prado Indalêncio	S	S	N
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>6.608.628,73</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>